



IPREVE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BARRA VELHA**

PORTARIA Nº 15/2021 - IPREVE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, conforme Processo Administrativo nº 02/2021, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE, ao **Vergílio Maia Filho**, servidor público municipal, matrícula funcional 1260, inscrito no CPF sob o n. 430.055.869-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador Escolar, lotado na Secretaria de Educação, percebendo proventos integrais no montante de R\$ R\$ 5.247,90 (cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), com paridade.

Art. 2º - A concessão do benefício se fundamenta no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e no art. 57 da Lei Complementar nº 55/06; e a paridade se fundamenta no parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 e no parágrafo único do art. 57 da Lei Complementar nº 55/06, em conformidade com o art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 1º de junho de 2021.

EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA
Diretor Presidente

IPREVE
Publicado no local de Costume
01/06/21

DOM/SC Prefeitura municipal de Barra Velha

Data de Cadastro: 31/05/2021 Extrato do Ato Nº: 3075391 Status: Publicado

Data de Publicação: 01/06/2021 Edição Nº: 3518**PORTARIA Nº 15/2021 - IPREVE**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, conforme Processo Administrativo nº 02/2021, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE, ao **Vergílio Maia Filho**, servidor público municipal, matrícula funcional 1260, inscrito no CPF sob o n. 430.055.869-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador Escolar, lotado na Secretaria de Educação, percebendo proventos integrais no montante de R\$ R\$ 5.247,90 (cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), com paridade.

Art. 2º - A concessão do benefício se fundamenta no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e no art. 57 da Lei Complementar nº 55/06; e a paridade se fundamenta no parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 e no parágrafo único do art. 57 da Lei Complementar nº 55/06, em conformidade com o art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 1º de junho de 2021.

EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA

Diretor Presidente



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3075391, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3075391>